



LEI Nº 2735 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESPESAS DIVERSAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

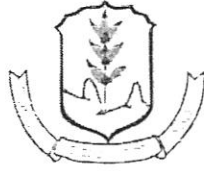
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 192.932,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e trinta e dois reais)**, em favor das Secretarias Municipais, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.02.01.04.122.0119.2117	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Ge	86	33.90.35.00	10.250,00
02.06.01.20.845.0102.2211	1500	Parceria entre Instituições Espec. Agricultura	684	33.70.41.00	14.482,00
02.10.06.10.305.0125.1343	2621	Construção e Aquisição de Equip. para o CAPS (Centro de Atenção Biossoc.	1089	44.90.52.00	20.200,00
02.10.01.10.301.0112.2242	2621	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	836	33.90.32.00	115.000,00
02.04.04.27.812.0113.2402	1500	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Esportes	469	33.90.39.00	17.000,00
02.04.04.27.812.0113.2402	1500	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Esportes	466	33.90.30.00	16.000,00
					192.932,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Superávit Financeiro na fonte 2621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual no valor de **R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais)**, e por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 57.732,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais)** das seguintes dotações:



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

CÓDIGO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.01.04.02.122.0115.2110	1500	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	52	31.90.91.00	24.732,00
02 004 001 27 811 0113 1133	1500	Patrocínio a Equipes da Cidade em Eventos Esportivos	405	33903900	17.000,00
02 004 001 27 811 0113 1131	1500	Promoção de Torneios, Campeonatos, Olimpíadas	399	33903000	16.000,00
T O T A L					57.732,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de novembro de 2023.

DENISE ABADIA
PEREIRA
OLIVEIRA:78761310697

Assinado de forma digital por
DENISE ABADIA PEREIRA
OLIVEIRA:78761310697
Dados: 2023.11.23 15:34:15
-03'00'

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL